



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de categoria econômica das despesas a título de Salário Família.

CONSIDERANDO que, no dia 03 de janeiro de 2020, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN publicou a Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME, que apresenta esclarecimentos sobre os impactos das Emendas Constitucionais nº 103, de 2019, e nº 105, de 2019, na contabilidade e na elaboração dos demonstrativos fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Salário Família a partir de então passa a ser considerado um benefício assistencial. Dessa forma, a STN indicou para registro o elemento “08 - Outros benefícios assistenciais”, combinado com o grupo de natureza “3 – Outras despesas correntes”, cuja classificação passou a ser 3.3.90.08;

CONSIDERANDO a alteração promovida em dezembro de 2021 no Plano de Contas para 2022 onde constata-se que no “Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2022” foi excluída a categoria econômica “3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR”;

CONSIDERANDO que essa mudança (exclusão da categoria econômica “3.1.90.05.00) no Plano de Contas 2022 se deu após as tramitações para aprovação da Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que diante dessas mudanças os pacotes com informações contábeis para envio ao Tribunal de Contas do Estado não podem ser gerados sem as devidas alterações, e que o não envio desta informações nos prazos estipulados pode gerar penalizações a este Legislativo;

CONSIDERANDO ainda que, essas mudanças não alteram, diminuem ou majoram as destinações de recursos, sendo meramente adaptativas mediante a exclusão da categoria econômica adotada no orçamento inicial. Permanecendo os objetivos propostos na ação de governo afetada por essa mudança.

Art. 1º Fica alterado a ficha de despesa 28 que passa a compor o orçamento deste Legislativo com a seguinte composição;

- Ficha 28 – 01.04.00.01.122.7005.2663 – Salário Família – Ativo Civil – **3.3.90.08.00** – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITARR\$ 10.000,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais fichas de despesas e valores a elas atribuídos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taboão da Serra, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CMTS